

**Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento
PNUD
Parceria para Economia Verde em Mato
Grosso
PEV- MT/PAGE Projeto 00106637**

Produto 2 - Proposta metodológica para o desenvolvimento, implementação e operacionalização do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF MT) e de seus Subsistemas – Versão Final com ajustes SEAF, CEDRS e PNUD.

Arnoldo de Campos

Brasília, maio de 2019.

Sumário

Índice de Figuras	4
Lista de Siglas	5
Apresentação	7
1. Introdução.....	9
2. Componentes do SEIAF MT e Atribuições.....	11
2.1. Componentes e Funcionamento do Nível Estratégico Superior do SEIAF MT ..	11
2.1.1. Subsídios para o Manual Operativo do SEIAF MT	12
2.2. Protocolos de Funcionamento e Operacionalização do SEIAF MT	14
2.2.1. Protocolos, Fluxos de Gestão e Adesão no Nível Estadual.....	15
2.2.2. Protocolos de Funcionamento e Adesão no Nível local	16
2.2.3. Orientações e Estratégias de Construção e Estruturação dos Elementos Municipais Necessários para a Adesão.....	16
2.3. Adesão Não Governamental e Privada.....	17
2.4. Financiamento SEIAF MT	18
3. Subsistemas do SEIAF MT, Protocolos e Ações Necessárias	21
3.1. Subsistema de Gestão da Informação da Agricultura Familiar (SIGAF).....	21
3.1.1. Plano de Ação do SIGAF	21
3.1.2. Protocolos para o Funcionamento do SIGAF	22
3.2. Subsistema de Agregação de Valor e Comercialização da Agricultura Familiar (SISCAF).....	26
3.2.1. Apoio à Organização para o Mercado.....	26
3.2.2. Estratégia de Valor.....	27
3.2.3. Rotas de Comercialização.....	27
3.3. Subsistema de Assistência Técnica e Extensão Rural, Acesso ao Conhecimento e Tecnologias da Agricultura Familiar (SISATER).....	28
3.3.1. Requisitos e Funcionalidades	28
3.3.2. Rede de Serviços e Apoio Técnico – Orientações para Institucionalização e Implantação	30
3.4. Subsistema Desenvolvimento Socioambiental (SDS)	30
4. Minuta de Instrumento Legal	33
5. Plano de Ação para a Implantação do SEIAF MT.....	38
5.1. Objetivos	38
5.2. Etapas	38
5.3. Custos	39
5.4. Cronograma e Orçamento para Implantação do SEIAF MT	40

6. Matriz de Gestão de Resultados do SEIAF MT e Termos de Adesão ao SEIAF MT .	41
6.1. Matriz de Gestão de Resultados do SEIAF MT e TDA´s no SEIAF MT	41
6.2. Subsídios para Documento de Formalização do TDA	42
7. Bibliografia	44

Índice de Figuras

Figura 1. Organograma SEIAF MT com hierarquia superior.....	12
Figura 2. Representação Gráfica dos níveis de Adesão.....	15
Figura 3. Componentes do SEIAF MT segundo níveis e categorias de adesão e pactuação por resultados comuns.....	20
Figura 4. Definições para formatação do SIGAF	22
Figura 5. Gráfico com os três módulos do SIGAF.....	23
Figura 6. Subsistemas SEIAF MT e funcionalidades.....	31
Figura 7. Cronograma	40

Lista de Siglas

AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios.

ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural.

CADÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais.

CAF – Cadastro da Agricultura Familiar.

CAR – Cadastro Ambiental Rural.

CEDRS – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável.

EMPAER – Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural.

FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação.

INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso.

INTERMAT – Instituto de Terras de Mato Grosso.

IPAM – Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia.

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

ONG – Organização Não Governamental.

PAGE – Parceria para Ação pela Economia Verde.

PCI – Estratégia Produzir, Conservar e Incluir.

PCT's – Povos e Comunidades Tradicionais.

PEAF MT – Plano Estadual da Agricultura Familiar.

PEV MT – Parceria para Economia Verde em Mato Grosso.

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

PPA – Plano Plurianual.

REM – Programa Global REED for Early Movers.

SAN – Segurança Alimentar e Nutricional

SEAF – Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.

SEIAF – Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar.

SISATER – Subsistema de Assistência Técnica e Extensão Rural, Acesso ao Conhecimento e Tecnologias da Agricultura Familiar.

SDS – Subsistema de Desenvolvimento Social da Agricultura Familiar.

SIGAF – Subsistema de Gestão da Informação da Agricultura Familiar.

SISCAF – Subsistema de Agregação de Valor e Comercialização da Agricultura Familiar.

TDA – Termo de Adesão ao SEIAF MT.

Apresentação

Este é o segundo dos três produtos previstos nesta consultoria, que tem por objetivo elaborar protocolos para viabilizar a implementação e operacionalização do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF MT) de Mato Grosso e de seus quatro Subsistemas.

Uma versão preliminar foi elaborada e seus principais resultados foram discutidos, avaliados e receberam propostas de ajustes e correções. Participaram deste processo equipe técnica e dirigentes da SEAF, representantes da Comissão do CEDRS criada para acompanhar a elaboração e implantação do SEIAF MT, membros do CEDRS e técnicos do PNUD.

A versão aqui apresentada colheu as avaliações e sugestões de aperfeiçoamento dos conteúdos do documento, em particular para a minuta de decreto referente a institucionalização do SEIAF.

Para colher estas informações, além do envio do documento para leitura, foram realizadas três reuniões principais: com equipe técnica da SEAF; com a Comissão criada no âmbito do CEDRS¹ para consolidar a proposta do SEIAF, entre outras tarefas.

O Produto 2, segundo o Termo de Referência da consultoria encomenda a apresentação de uma proposta metodológica para o desenvolvimento, implementação e operacionalização do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF MT) e de seus Subsistemas.

Este documento traz os componentes do SEIAF MT e respectivas atribuições; o funcionamento e operacionalização do SEIAF MT; formas de adesão; requisitos e funcionalidades do Sistema e; Plano de Ação para implementação do SEIAF MT. Traz também referências para a elaboração de ferramenta de informática para inscrição dos termos de adesão realizados e modelo de documento para formalização da adesão.

Para elaborar este segundo produto foram realizadas as seguintes atividades e definições:

- Releitura dos principais documentos, marcos legais, dados e informações relacionados ao SEIAF e à Agricultura Familiar no Estado;
- Foi considerado como base estrutural e norte para as proposições deste documento a Lei Estadual 10.516 de 02 de fevereiro de 2017, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e a Lei 10.643 de 14 de dezembro do mesmo ano, que orienta e regula o CEDRS;
- Foram considerados também os compromissos internacionais assumidos pelo Estado e as ações dele decorrentes, como a PCI e PEV MT;
- Foram realizadas reuniões, oficinas e videoconferências com a coordenação da Secretaria, órgãos estaduais e federais importantes para o Sistema, organizações sociais e não governamentais e membros do CEDRS.
- Foram realizadas ainda três reuniões para finalização deste documento: reunião com equipe técnica SEAF, reunião da Comissão do CEDRS para avaliar e acompanhar o desenvolvimento do SEIAF e reunião plenária do CEDRS.

¹ Resolução nº 4 de 2019 do CEDRS.

O documento começa com contextualização do tema no Estado e introduz a discussão sobre o desenvolvimento do SEIAF. Na sequência apresenta os componentes do SEIAF, funcionamento e protocolos.

Em seguida, são apresentados os mecanismos de adesão ao SEIAF e os Subsistemas a serem desenvolvidos e implementados, inclusive com os passos necessários com vistas a subsidiar o Plano de Ação do SEIAF.

O documento traz ainda uma minuta de Decreto Estadual para a institucionalização do SEIAF, os requisitos e funcionalidades do Sistema para ao final sugerir um Plano de Ação para sua implantação.

Nos anexos estão os modelos de Termo de Adesão (TDA) ao SEIAF e uma sugestão de Matriz de Gestão de Resultados do SEIAF MT. Estes modelos devem orientar o desenvolvimento das ferramentas de informática do Sistema.

1. Introdução

A ideia de um sistema para promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental da Agricultura Familiar é bastante apropriada e inovadora no contexto brasileiro atual. Reconhecer a multidimensionalidade do desafio é um passo importante para promover inovações e organizar a atuação do Estado, suas estruturas, mecanismos de planejamento e políticas públicas.

A iniciativa Mato-Grossense responde a sua trajetória na construção de espaços institucionais, marcos legais e políticas públicas para o segmento da Agricultura Familiar em seu sentido mais amplo.

O Estado vem evoluindo nesta última década, tanto em termos institucionais, com a criação da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SEAF), como em seus marcos legais e normativos, tais como a Política de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, do CEDRS, o Plano Estadual da Agricultura Familiar (PEAF MT) e a Política Estadual para Compras da Agricultura Familiar e dos Empreendimentos Familiares Rurais – Compra Coletiva/MT (Lei nº 10.638, de 06 de dezembro de 2017), além dos compromissos internacionais ambientais e de desenvolvimento sustentável mencionados nos termos de referência desta consultoria.

O paradigma do SEIAF se baseia em uma gestão por resultados de desenvolvimento e na ação intersetorial articulada e coordenada. Embora possa não ser a mais fácil, essa é a melhor maneira para alcançar o desenvolvimento rural sustentável da Agricultura Familiar em suas múltiplas dimensões.

O Estado se desafia a aperfeiçoar a institucionalidade, os mecanismos de gestão e de participação para que esta visão se reflita na forma de atuar, planejar, executar, monitorar e avaliar as ações voltadas para o segmento em toda a sua diversidade.

O Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF MT) é um dos instrumentos previstos no Plano Estadual da Agricultura Familiar (PEAF MT) para implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar (Lei Estadual nº 10.516, de 02 de fevereiro de 2017) por meio da integração de instâncias governamentais e não governamentais, municipais, estaduais e federais, que tenham atuação com a Agricultura Familiar de Mato Grosso.

A Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, por sua vez, demanda o planejamento e integração das ações para dar conta dos seus resultados.

A partir das discussões e definições tomadas até aqui, o SEIAF tem por objetivos principais:

- Fortalecer as políticas ao criar sinergia entre iniciativas já existentes e os compromissos assumidos;
- Fortalecer o diálogo e comprometimento dos atores setoriais, intersetoriais, públicos, não governamentais e privados;
- Promover a inclusão social por meio da promoção do trabalho decente e dos empregos verdes inclusivos e promover a conservação do meio ambiente.

Dar concretude a este Sistema, torná-lo viável para a realidade do Estado e estabelecer seus componentes, mecanismos, protocolos, marcos legais são os desafios na atual fase do seu desenvolvimento e da sua implantação inicial.

Todos estes elementos devem ser elaborados de maneira que tenham coerência, sinergia e complementariedade, formando um organismo eficiente e eficaz na execução dos seus propósitos.

A partir do esforço desta consultoria e do trabalho articulado com a coordenação da SEAF MT, dos gestores e em diálogo com os parceiros da Secretaria é que foram desenvolvidas as seguintes propostas.

2. Componentes do SEIAF MT e Atribuições

A partir dos termos de referência do contrato, do conteúdo elaborado no primeiro produto desta consultoria e em diálogo com a coordenação da SEAF e submetido ao CEDRS é que são apresentados a seguir os componentes, protocolos e suas atribuições no SEIAF.

2.1. Componentes e Funcionamento do Nível Estratégico Superior do SEIAF MT

A Política de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, instituída pela Lei Estadual 10.516 de 2017, é o componente estratégico mais importante do Sistema, o “guarda-chuva” do SEIAF MT, estando no topo do seu organograma vertical. O SEIAF MT deve responder objetivamente aos seus princípios, objetivos, diretrizes e demais orientações.

Logo abaixo deve estar o CEDRS, definido pela Lei 10.643 de 2017). O Conselho deve ser responsável pela elaboração do Plano Estadual da Agricultura Familiar (PEAF MT) e pelo seu monitoramento e controle social, como já foi feito, inclusive em sua primeira versão vigente.

É, portanto, atribuição do CEDRS, no âmbito do SEIAF MT, aprovar e encaminhar o PEAF MT, suas atualizações e aperfeiçoamentos, para o governo e ser a instância de controle social do Sistema e do Plano.

Quando da institucionalização do SEIAF MT estes papéis e atribuições do CEDRS devem ficar claramente definidos, inclusive em relação a atualização e encaminhamento de sugestões relativas ao aperfeiçoamento do PEAF MT ao poder executivo, SEAF e demais poderes estaduais.

O terceiro componente superior do SEIAF MT nesta proposta é o Plano Estadual da Agricultura Familiar (PEAF MT), já elaborado, que é o instrumento de organização da Política, de sua tradução em resultados, orientações estratégicas, prioridades, metas, ações etc. O PEAF MT traduz a Política de maneira mais objetiva ao estabelecer os objetivos, prioridades, resultados, metas, ações e indicadores para um determinado período, servindo de ferramenta para a implementação organizada e mensurável da Política.

Para gerir o PEAF MT e o SEIAF MT deve ser criada uma instância de gestão intersetorial, um Comitê Gestor do SEIAF MT (detalhada mais adiante), com a finalidade de fazer a gestão estratégica, acompanhar a execução do PEAF MT e propor ao CEDRS os resultados e metas prioritários, assim como os indicadores, as ações/iniciativas para alcança-los, os responsáveis, prazos, recursos, etc. para os ciclos plurianual e anual.

A SEAF deve ser responsável pela secretaria executiva desta instância, dando o suporte necessário, coordenando os esforços intersetoriais, construindo os acordos e pactuações para o seu cumprimento.

Com base no exposto, pode-se ilustrar graficamente a parte estratégica do organograma do SEIAF MT.

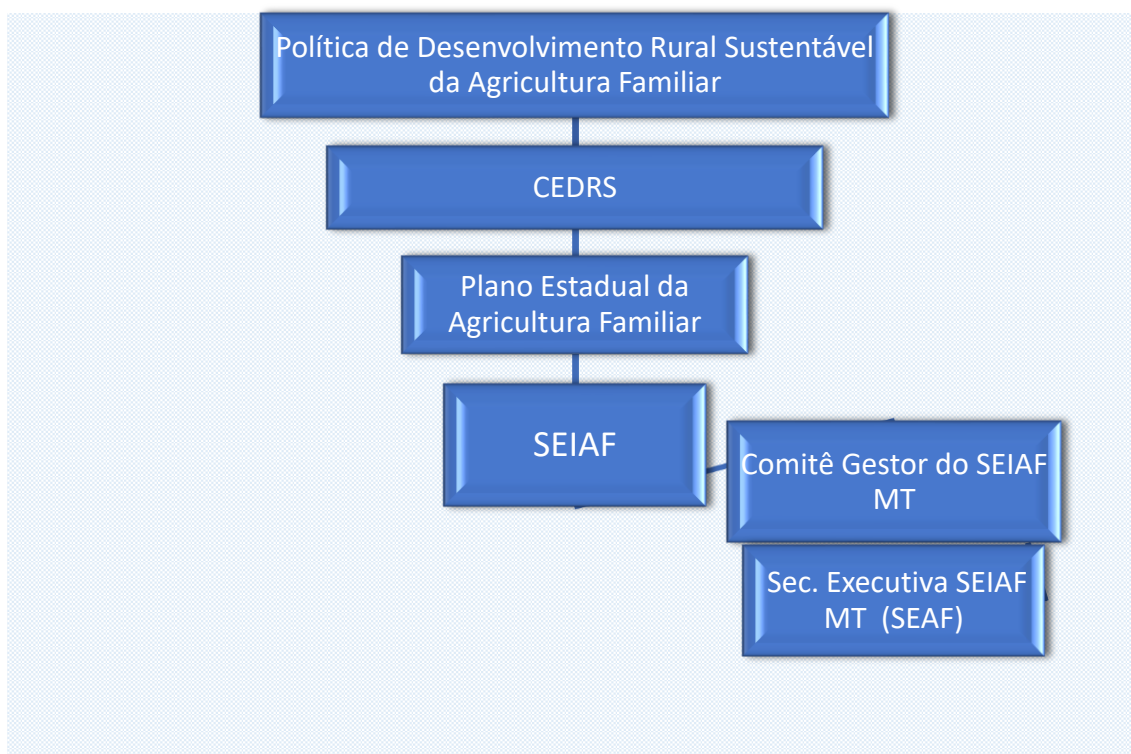


Figura 1. Organograma SEIAF MT com hierarquia superior.

2.1.1. Subsídios para o Manual Operativo do SEIAF MT

Em termos operativos, o funcionamento do SEIAF MT deve ocorrer a partir da hierarquia superior, que começa com as orientações que emanam da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar. Nela estão bem definidos o público sujeito da Política, os objetivos, princípios e diretrizes, assim como a determinação de que os processos devem se dar com participação social na formulação, execução e monitoramento. Estes são protocolos basilares claros que devem orientar o SEIAF MT.

O CEDRS deve ser definido como instância logo abaixo da Política, respondendo pela participação e controle social e pelas diretrizes e prioridades do SEIAF MT. Deve ser a instância que aponta as diretrizes e prioridades e aprova o PEAf MT, como já está estabelecido na prática. O instrumento legal que venha a instituir o SEIAF MT deve formalizar este ritual e demandar o desenvolvimento, em seu dispositivo de gestão informático, de ferramentas que permitam ao Conselho participar dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e controle social do PEAf MT.² Ou seja, entre os protocolos do SEIAF MT deve estar uma interface interativa para os membros do CEDRS acessarem ao Sistema e desempenharem nele as suas atribuições de participação e controle social.

² Será necessário, quando da institucionalização do SEIAF MT, regulamentar a Lei Estadual 10.516 de 02 de fevereiro de 2017 e a Lei 10.643 de 14 de dezembro de 2017, simultaneamente, para que harmonizem o funcionamento do SEIAF MT a partir do que cada uma orienta, estabelecendo a hierarquia que venha a ser definida e os vínculos entre o SEIAF MT, a Política, o CEDRS, o PEAf MT e as instâncias de gestão intersetorial e executiva.

O Plano da Agricultura Familiar deve ser a base fundamental para a formatação da ferramenta de informática para a gestão do SEIAF MT, que deve ser desenhada com funcionalidades que permitam a gestão, monitoramento, avaliação e controle social do Plano.

Abaixo do Plano está o próprio SEIAF MT, com sua instância de gestão intersetorial e executiva e as ferramentas de informática de suporte ao processo de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação, transparência, participação e controle social.

É sugestão desta consultoria que seja criado o **Comitê Gestor do SEIAF MT**, destinado a fazer a gestão estratégica e executiva do PEAf MT e do SEIAF MT, fazer as grandes pactuações interinstitucionais no âmbito estadual, organizar a oferta de políticas públicas, atualizar e complementar o PEAf MT, com os resultados, metas e demais variáveis, o Plano de Trabalho Anual, além de gerenciar as ações no nível estratégico da execução.

As matrizes orçamentárias plurianuais e anuais devem ser construídas neste âmbito e enviadas para a tomada de decisão do centro de governo. Em suporte ao Comitê se propõe uma **Secretaria Executiva do SEIAF MT**, sob responsabilidade da SEAF, que pode ser a mesma que cuida do CEDRS, se for o caso de aproveitar estruturas existentes e dar sinergia e coerência entre elas.

Representantes de estruturas estratégicas de governo estadual devem compor o Comitê. O Comitê Gestor do SEIAF MT deve oferecer um assento para o CEDRS, preferencialmente para um representante não governamental, assim como para órgãos federais estratégicos, para que possam acompanhar os processos e fortalecer os compromissos, vínculos, a transparência e a legitimidade das instâncias do SEIAF MT.

2.2. Protocolos de Funcionamento e Operacionalização do SEIAF MT

A Política de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e o Plano Estadual da Agricultura Familiar são referências estratégicas para o funcionamento do SEIAF MT. O PEAf MT deve ser entendido como um plano plurianual e deve ser sincronizado com os ciclos orçamentários. Em termos operacionais é recomendável que ao final do ano se elabore o Plano Anual do SEIAF MT, que orientará e ordenará as ações para o ano seguinte.

O Comitê Gestor do SEIAF MT deve fazer a articulação e coordenação horizontal e vertical do Sistema, mobilizando, envolvendo e comprometendo os atores chaves na busca dos resultados pactuados.

Uma oferta organizada de políticas públicas deve ser base para a implantação do PEAf MT e deve compor uma das suas partes. As ações devem ser implementadas com articulação e coordenação do SEIAF MT e, em seu âmbito, realizadas parcerias com municípios, Consórcios Intermunicipais, organizações não governamentais e do setor privado.

A busca de resultados e objetivos conjuntos deve ser a principal característica do Sistema e o que justifica e fundamenta as parcerias e formas de comprometimento dos atores mais importantes para o segmento da Agricultura Familiar.

O SEIAF MT deve ter por princípio o respeito e reconhecimento da autonomia dos atores em relação ao Sistema e a busca de comprometimento e adesão de cada um a partir de resultados pactuados conjuntamente. O SEIAF MT não terá poder mandatório sobre os seus componentes, o que determina que sua dinâmica de funcionamento seja fundada em acordos e compromissos negociados e pactuados.

São três os níveis de composição e adesão ao SEIAF MT:

- Estadual;
- Municipal e intermunicipal e;
- Não governamental e privado.

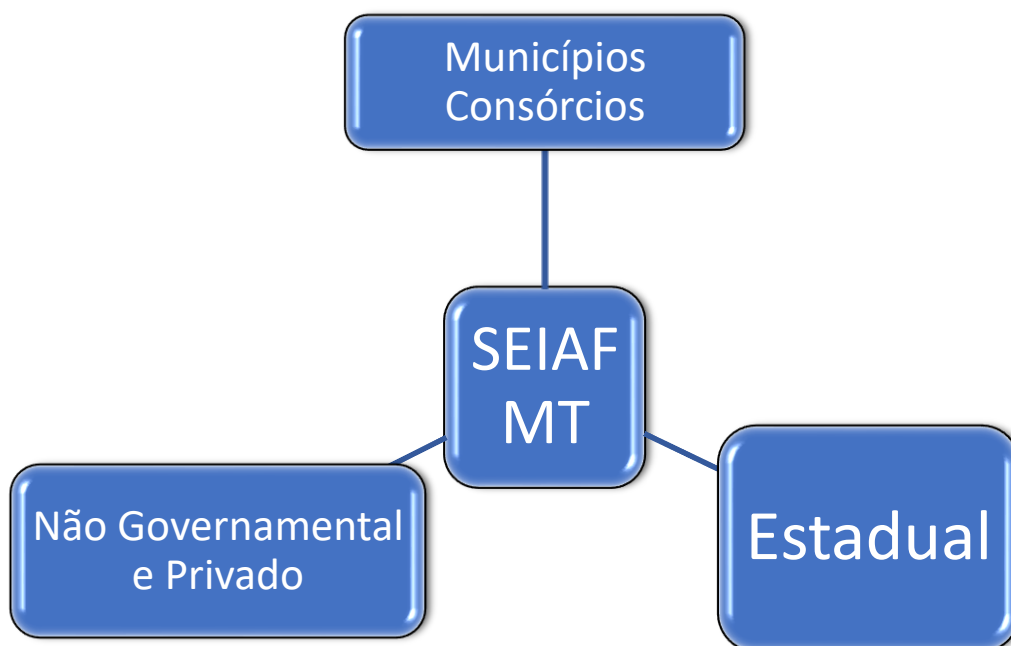


Figura 2. Representação Gráfica dos níveis de Adesão.

2.2.1. Protocolos, Fluxos de Gestão e Adesão no Nível Estadual

Devem integrar e compor o SEIAF MT no nível estadual todos os órgãos e instituições estaduais que tenham responsabilidades ou ações relevantes para a execução da Política e do PEAf MT: Secretarias Estaduais, departamentos, autarquias, empresas estatais, fundações, institutos, representantes do legislativo, todos os atores-chaves neste nível devem ser formalmente integrados ao SEIAF MT por meio de um Termo de Adesão ou convocatória do Governador, dependendo do nível de autonomia de cada um. Esta consultoria sublinha “atores estratégicos” para que se faça um filtro e não se constitua uma instância com demasiado número de membros. Atores importantes, mas não estratégicos podem ser convidados pontualmente quando temas ou ações demandarem.

Órgãos e Instituições Estaduais estratégicos para a Agricultura Familiar no Estado têm por atribuição contribuir com a implantação do PEAf MT e do SEIAF MT ofertando políticas, programas, projetos e ações que venham a contribuir com o alcance dos resultados por eles estabelecidos. Elas devem aderir ao SEIAF MT formalmente.

Deve ser instituído um **Termo de Adesão ao SEIAF MT (TDA)**, que deve conter as pactuações e compromissos do aderente com o SEIAF MT. Neste termo devem estar estabelecidas as atribuições e responsabilidades do aderente no âmbito do Sistema e os resultados, metas e ações que motivam o trabalho conjunto, assim como as atribuições e ações do SEIAF MT.

O SEIAF MT, através de sua ferramenta de informática deve desenvolver painéis padronizados para inscrição dos órgãos aderidos neste nível assegurando transparência e clareza a respeito das responsabilidades, compromissos e resultados que se pretende alcançar com cada uma dessas instituições integrantes do SEIAF MT. As ações e compromissos pactuados devem responder em alguma medida ao PEAf MT,

contribuindo com o alcance dos seus resultados. Isso é importante para que se tenha foco na busca de parcerias que respondam aos desafios e resultados do PEAf MT.

Órgãos Federais presentes no Estado com atribuições, responsabilidade e ações relevantes no âmbito do PEAf MT devem ser convidados a aderir e pactuar com o SEIAf MT, estabelecendo os resultados para os quais trabalharam conjuntamente com o Estado, metas, oferta de programas, ações, recursos financeiros e humanos etc.

Instituições de ensino, pesquisa e extensão também podem ser convidadas a aderir e pactuar, de igual maneira, definindo com clareza os resultados, metas, ações, recursos, equipes etc., que integrarão os PEAf MT e o Plano Anual em busca dos resultados do PEAf MT. Suas atribuições podem ser as mais variadas, de acordo com suas especificidades e finalidades institucionais.

2.2.2. Protocolos de Funcionamento e Adesão no Nível local

Prefeituras e Consórcios Intermunicipais devem ser prioridade na busca de adesões ao SEIAf MT. O nível local e microrregional é privilegiado para planejamento e execução de ações para o desenvolvimento e fortalecimento da Agricultura Familiar. Os entes municipais tem ferramentas de políticas públicas, recursos financeiros e humanos que podem somar à oferta estadual, compras públicas, serviços de assistência técnica, abertura e manutenção de estradas, serviços de maquinário agrícola, aportes de insumos, serviços de saúde e educação, dados e informações, entre outros, todos com grande potencial de complementariedade com o SEIAf MT.

Por isso é sugestão desta consultoria que se elabore um **Termo de Adesão Municipal** específico para municípios e Consórcios Intermunicipais. Ao final deste documento são feitas sugestões neste sentido.

O SEIAf MT e o Estado devem organizar um “pacote” de atrativos, estímulos para adesão municipal e dos Consórcios Intermunicipais com vistas a potencializar as ações do SEIAf MT. A ferramenta de informática deve ter uma aba específica para estas adesões, os planos de trabalho pactuados, resultados e metas e os respectivos vínculos com o PEAf MT.

Podem ser atribuições das Prefeituras e Consórcios Intermunicipais ofertar políticas, programas, projetos e ações municipais, recursos humanos e infraestrutura, maquinários e serviços de apoio, além de compor e integrar a Rede de Informações do Subsistema de Informações do SEIAf MT.

Nesse sentido, os municípios e Consórcios Intermunicipais podem pactuar no âmbito do SEIAf MT a coleta e sistematização de dados e informações relevantes para a gestão ou resultados específicos do SEIAf MT.

2.2.3. Orientações e Estratégias de Construção e Estruturação dos Elementos Municipais Necessários para a Adesão

Esta consultoria observa que a adesão dos entes municipais deve ser uma das linhas de ação de estruturação mais importantes do SEIAF MT. A capilaridade destas estruturas e a complementação de ações podem fazer a diferença em relação ao alcance dos resultados esperados.

É importante lembrar que os municípios são os entes federados com maiores atribuições e responsabilidades e são também os mais próximos da população. Por outro lado, não são os melhores dotados em termos orçamentários, estruturas e recursos humanos, principalmente os de menor porte.

Por conta disso a abordagem deve ser a partir de uma oferta complementar e atraente de serviços ao município e não uma nova obrigação e acréscimo de atribuições e responsabilidades aos já bastante carregados entes locais. Deve ser algo no “ganha-ganha”, no qual o município tem vantagens ao aderir ao Sistema e o SEIAF MT ganha ao ter a estrutura local engajada em seus resultados.

O SEIAF MT não deve ser um novo peso, uma nova responsabilidade ou atribuição em as devidas contrapartidas. Cabe destacar também que o Estado, em crise financeira e uma oferta limitada de políticas e programas, não está em condições de exigir muito.

A prioridade deve ser somar e não excluir impondo exigências que não serão cumpridas ou não contribuem objetivamente para os resultados do PEAF MT. Elaborar mais planos municipais pode ser interessante, mas em meio as limitações, esta consultoria considera mais importante definir os resultados e as ações para alcançá-los, os responsáveis, recursos e prazos, por exemplo. O SEIAF MT deve monitorar estes compromissos, direcionando suas ferramentas para dar suporte ao cumprimento dos acordos estabelecidos.

A sugestão desta consultoria é que a prefeitura ou Consórcio Intermunicipal aderente ao SEIAF MT formalize a adesão (Termo de Adesão ao SEIAF MT assinado), se comprometendo com os resultados nele definidos e assegurando as contrapartidas de ambas as partes no Plano de Trabalho Local que deve estar anexado ao Termo de Adesão firmado.

A ferramenta de informática deve desenvolver abas no SEIAF MT específicas para os entes municipais e os Consórcios Intermunicipais, e conter minimamente os resultados que se pretende alcançar no território, as ações necessárias, as responsabilidades e contrapartidas de cada um (Estado e município), assim como os prazos para a execução.

A **Matriz de Gestão de Resultados do SEIAF MT** pode ser adaptada para este nível de atuação do SEIAF MT e servir de instrumento prático para a gestão das adesões, compromissos e resultados dela decorrentes.

2.3. Adesão Não Governamental e Privada

Atores chaves não governamentais tem grande potencial de contribuir com a busca dos resultados previstos no PEAF MT e SEIAF MT e devem ser mobilizados e comprometidos no Sistema. Instituições não governamentais e empresas podem estar

implementando iniciativas, projetos e ações com grande complementariedade com o PEAf MT e o SEIAf MT e devem ser procuradas para a adesão e soma de esforços.

Organizações Não Governamentais (ONG's), entidades de representação do segmento formado pelos agricultores familiares e demais públicos atendidos pela Política e pelo Plano também devem ser convidados para aderir ao Sistema, assim como entidades do setor privado, grupos de empresas, cooperativas e suas representações no nível estadual. Sublinhando, sempre que tiverem ações relevantes e complementares. Não se deve promover adesão aleatória e sem compromissos e resultados objetivos. Isso só vai gerar trabalho e pouco ou nenhum resultado.

O SEIAf MT deverá desenvolver formas **Termos de Adesão** específicos para estes perfis institucionais a partir de resultados e metas específicas e da oferta de políticas, programasse ações dentro de um determinado eixo, diretriz ou ação prioritária do PEAf MT.

A partir de resultados e metas específicas e da oferta de políticas, programas e ações dentro de um determinado eixo, objetivo ou diretriz do PEAf MT.

Outra forma de operação da adesão não governamental pode se dar através de Redes de Atores Chaves que já se articulam ao redor de temas específicos, como cadeias produtivas, territórios ou biomas, sistemas de produção etc. Estas redes temáticas podem ser muito úteis ao PEAf MT e SEIAf MT ajudando na sua implementação, dando maior escala as ações.

É importante que o SEIAf MT organize ofertas para somar esforços junto com estes atores não governamentais e privados, de forma que a atuação resulte de esforços e investimentos conjuntos em favor de resultados e objetivos comuns.

Todos estes mecanismos de adesão e pactuação devem estar previstos no marco regulatório do SEIAf MT, em seus estatutos e manuais operacionais e nas ferramentas de gestão informatizadas que serão desenvolvidas. Além disso, devem sempre estar respondendo a um ou mais eixos, objetivos, diretrizes e/ou metas do PEAf MT. Ou seja, não se busca parceria sem saber o que pretende alcançar com ela.

2.4. Financiamento SEIAf MT

Várias devem ser as fontes de financiamento e destinações dos recursos mobilizados para o SEIAf MT e para o PEAf MT.

Sobre a captação dos recursos

Os recursos para financiamento do SEIAf MT e do PEAf MT podem vir de diferentes fontes. Esta consultoria identifica as principais sob o seu ponto de vista:

- Orçamento Geral do Estado de Mato Grosso – já existem programas e ações na LDO, PPA e LOA do Estado para a Agricultura Familiar e para a gestão das políticas públicas para o segmento. Estes programas e ações devem ser revisados e atualizados a luz do SEIAf MT e do PEAf MT regularmente, conforme as prioridades, metas e resultados vão sendo definidos a cada período;

- FETHAB (Fundo de Transporte e Habitação)³ – este fundo incluiu a destinação de 7 a 10% do fundo para o financiamento de ações da Agricultura Familiar, exceto folha de pagamento, custeio e encargos sociais. Ou seja, é uma excelente fonte para financiar ações do PEAf MT, as ações finalísticas, complementando com as fontes orçamentárias regulares do Estado.
- Captações Internacionais e Nacionais – junto às agências internacionais das Nações Unidas, organismos de cooperação internacional, fundos nacionais e internacionais de financiamento de projetos, fundações e institutos nacionais e internacionais, entre outras fontes que podem ser mobilizadas para contribuir com a implementação do SEIAf MT e do PEAf MT, seu monitoramento, avaliação e controle social.

Sobre a destinação dos fundos

Esta consultoria sugere que os recursos de financiamento sejam divididos em três destinações principais:

1. Recursos para implantação do PEAf MT através dos programas, ações e iniciativas que vierem a compor a oferta de políticas públicas. São as chamadas ações finalísticas que chegam até os beneficiários e que viabilizam os resultados pretendidos;
2. Recursos para garantir o funcionamento do SEIAf MT, seus Subsistemas e instâncias de gestão. São as chamadas ações-meio, que garantem a organização e operação do Sistema e do Plano e;
3. Recursos para o monitoramento, avaliação e controle social do Sistema e do Plano. São fundamentais para avaliar a efetividade, o alcance e os problemas da implementação do Plano e do Sistema.

Esta consultoria sugere que seja elaborada uma **Matriz Orçamentária do SEIAf MT** que aponte todas as fontes de financiamento do PEAf MT e do SEIAf MT e que sirva de instrumento de planejamento e gestão financeira do Plano, do Sistema e para o controle social.

O Comitê Gestor do SEIAf MT, em conjunto com o CEDRS, devem ser os responsáveis por elaborar esta Matriz Orçamentária do SEIAf MT nos períodos coerentes com os ciclos orçamentários plurianuais e anuais.

A seguir é apresentada uma figura para descrever graficamente a composição do SEIAf MT de acordo com os níveis de atuação ou tipo de organização participante do Sistema.

³ Instituído pela Lei 7263 de 27 de março de 2000, foi alterada pela Lei 10480 de 28 de dezembro 2016, que determinou um mínimo de 7% até um máximo de 10% do FETHAB deve financiar ações da agricultura familiar.



Figura 3. Componentes do SEIAF MT segundo níveis e categorias de adesão e pactuação por resultados comuns.

3. Subsistemas do SEIAF MT, Protocolos e Ações Necessárias

Conforme apresentado no documento referente ao Produto 1, a proposta desta consultoria é a organização de quatro Subsistemas:

- Subsistema de Gestão da Informação da Agricultura Familiar (SIGAF);
- Subsistema de Agregação de Valor e Comercialização (SISCAF);
- Subsistema de Assistência Técnica e Extensão Rural, Acesso ao Conhecimento e Tecnologias da Agricultura Familiar (SISATER);
- Subsistema de Desenvolvimento Social da Agricultura Familiar (SDS).

3.1. Subsistema de Gestão da Informação da Agricultura Familiar (SIGAF)

Um dos pilares fundamentais de um Sistema com as características do SEIAF MT é a organização e a gestão de informações. Com informações organizadas, disponíveis e acessíveis é mais fácil planejar os programas e ações, monitorar resultados a respeito do desenvolvimento dos agricultores familiares em suas diversas dimensões, promover a transparência e o controle social.

Deve ser desenvolvido no interior deste Subsistema um componente de registro dos beneficiários participantes, de forma que se tenha a relação, dados e informações a respeito dos sujeitos da Política, principalmente daqueles que são alcançados por ela. Este componente deve ser a porta de entrada, permitir a configuração de uma linha base e a realização do acompanhamento, o que será melhor detalhado adiante.

3.1.1. Plano de Ação do SIGAF

Alguns aspectos e questões preliminares que devem ser considerados no plano de implementação deste Subsistema:

- Definição das informações necessárias, fundamentais para a boa execução e gestão da Política e do Plano – este é um exercício muito importante para que não sejam demandadas informações que não serão utilizadas ou que não respondem às necessidades objetivas do PEAf MT.
- Levantamento dos dados e informações que já existem, que já estão disponíveis em outras bases e sistemas de informações, sua disponibilidade e condições de acesso – é muito importante não “inventar a roda” e aproveitar ao máximo o que já existe para não replicar informações, repetir levantamentos, gastar tempo, dinheiro e recursos humanos escassos fazendo aquilo que já tem algum órgão ou instituição responsável.
- Identificar que dados e informações já estão disponíveis, as instituições e áreas responsáveis etc.

- Definir o que precisa ser feito diretamente desde o SEIAF MT, coletando os dados e informações complementares de forma primária.

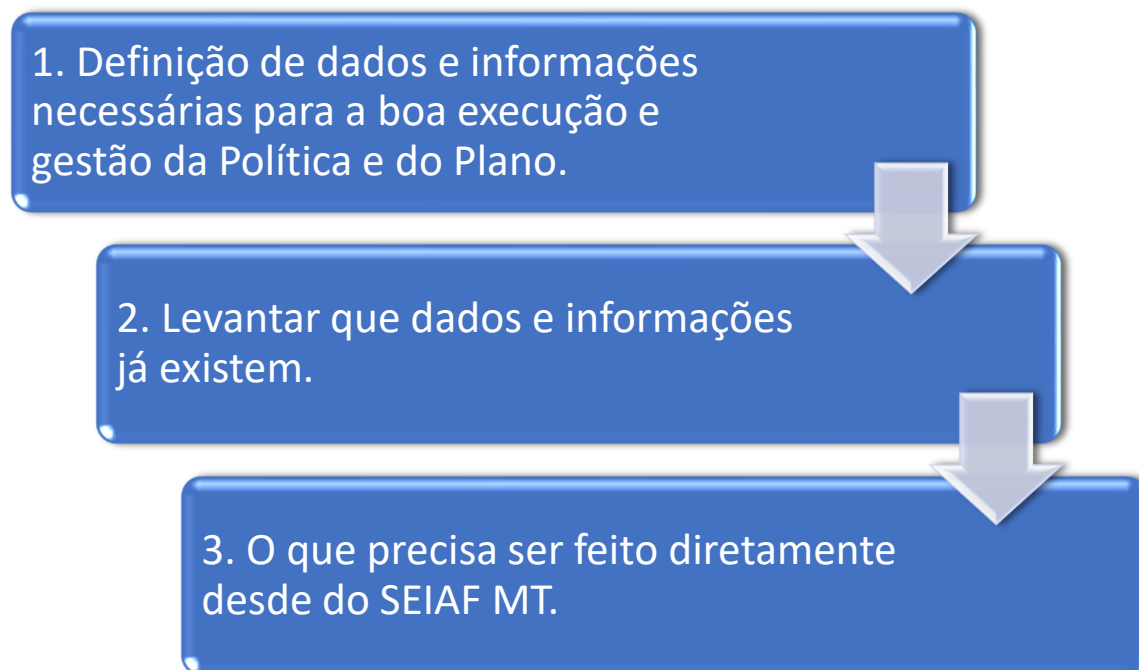


Figura 4. Definições para formatação do Subsistema de Informação do SEIAF MT.

3.1.2. Protocolos para o Funcionamento do SIGAF

Três módulos de dados e informações devem ser organizados no SIGAF:

Módulo 1 – Público Sujeito da Política – dados e informações sobre o segmento formado pelos agricultores familiares e demais beneficiários já mencionados (PCT's, indígenas, pescadores, entre outros) nas diferentes dimensões que se pretende intervir (econômica, social e ambiental);

Módulo 2 – Matriz de Gestão de Resultados do SEIAF – ferramenta para acompanhar a execução e avaliar o cumprimento dos objetivos, resultados, metas e ações do PEA MT.

Módulo 3 – Gestão dos Acordos e Compromissos – ferramenta para acompanhar cada adesão ou acordo interinstitucional, com organizações governamentais, não governamentais ou do setor privado.



Figura 5. Gráfico com os três módulos do SIGAF.

O SIGAF deve ser capaz de avaliar o desenvolvimento dos estabelecimentos, famílias e indivíduos, por um lado, e as metas, indicadores e ações de outro, tudo à luz dos cinco grandes eixos, seus macro resultados e diretrizes:

1. Produção Sustentável
2. Agregação de Valor e Comercialização
3. Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)
4. Regularização Ambiental e Fundiária
5. Governança e Controle Social

1. Módulo 1 - Público Sujeito da Política

1.1. Registro da Agricultura Familiar – Estabelecimentos e Pessoas Físicas

Neste primeiro módulo, o SIGAF deve organizar o registro dos estabelecimentos, famílias e indivíduos sujeitos da Política, ou seja, os agricultores familiares em seu conceito ampliado adotado pela Política de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar em Mato Grosso.

Devem ser organizadas bases de dados que contemplem quem são, onde estão e como estão os participantes/beneficiários da Política e do PEAf MT.

Como já mencionado e frisado anteriormente, deve-se buscar parte destas informações em bases de dados já existentes, como o CAF, CADÚnico e CAR, outras bases já existentes na SEAF e complementar com informações não disponibilizadas no âmbito destes três sistemas através da Rede de Informação que deve ser implementada.

O conjunto de variáveis a serem observadas a respeito do público deve permitir avaliar a situação social, econômica e ambiental das famílias e indivíduos priorizados, assim como classificá-los e identificá-los a partir de determinadas características comuns, como os territórios a que pertencem, etnias e raças, gênero, faixas de renda, condição social etc. Com um bom conjunto de informações e de dados pode-se no futuro organizar indicadores para permitir análises e para avaliar o grau de desenvolvimento destas famílias em relação aos cinco eixos do PEAf MT.

Os dados e informações organizados podem gerar **Indicadores Multidimensionais de Desenvolvimento da Agricultura Familiar**.

Estes indicadores deverão ser desenvolvidos e instituídos no âmbito do SEIAf MT para permitir acompanhar os estabelecimentos e famílias participantes da Política à luz dos objetivos e resultados esperados, como produção sustentável, agregação de valor e comercialização, regularização da terra e ambiental, condições sociais etc.

1.2. Registro da Pessoa Jurídica da Agricultura Familiar

Deve ser criado também o Registro da Pessoa Jurídica da Agricultura Familiar, utilizando como referência o Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) Pessoa Jurídica. Outras informações podem ser complementadas neste registro pela Rede de Informação, tais como informações sobre os produtos ofertados pelo empreendimento e oriundos da agricultura familiar; registros e certificados dos produtos; indústrias e serviços oferecidos (beneficiamento, transporte etc.); formas e níveis de inserção nos mercados, entre outras.

2. Módulo 2 - Matriz de Gestão de Resultados do SEIAf MT

Este segundo módulo do Subsistema, já adiantado anteriormente, deveria levar a formatação de uma Matriz de Gestão de Resultados do SEIAf MT com todos os grandes objetivos, resultados e metas estabelecidos a partir do PEAf MT e no Plano Anual do SEIAf MT. Esta Matriz deve conter todas as atividades, ações e iniciativas que respondem a cada um desses resultados e metas, assim como seus indicadores, responsáveis, prazos, recursos, de forma que se possa ter uma ferramenta de gestão do Plano que gere relatórios sobre o andamento do PEAf MT ao longo do tempo, aponte a situação relativa de cada resultado, meta, ação, sinalize e alerte os problemas, atrasos, etc.

Esta Matriz deve ser uma das ferramentas chave da gestão no Comitê Gestor do SEIAf MT. Protocolos de acesso e de uso do Sistema ajudariam aos usuários no estabelecimento das rotinas de abastecimento do Sistema pelos parceiros (municípios, Consórcios Intermunicipais e outras organizações aderidas ao SEIAf MT).

Os relatórios e a avaliação regular produzidos seriam ferramentas de avaliação para o Comitê Gestor do SEIAf MT e para o CEDRS. Cada órgão, instituição responsável por ações deve cumprir uma rotina de prestação de informações sobre o andamento do PEAf MT no que lhe cabe.

3. Módulo 3 - Gestão dos Acordos e Compromissos

Uma das ferramentas da implantação do PEAf MT e de mobilização e comprometimento dos atores chaves para o alcance dos resultados é o Termo de Adesão ao SEIAf MT. O SIGAF deve ter um módulo específico para abrigar os acordos e pactuações no âmbito dos TDA's realizados pelo SEIAf MT, de forma que possam ser acompanhados e avaliados cada um especificamente.

Ao mesmo tempo, cada ação, iniciativa integrante dos termos de adesão deve estar vinculada à Matriz de Gestão de Resultados do SEIAf MT, de forma que toda adesão e plano de trabalho a ela vinculado esteja a serviço de algum resultado ou meta do PEAf MT. Ou seja, os comprometimentos no âmbito do SEIAf MT não seriam aleatórios e sim vinculados objetivamente, em última instância, aos eixos, objetivos e diretrizes do PEAf MT, assim como aos resultados e metas e ações dos Planos Plurianual e Anual.

De igual maneira, protocolos de acesso e uso do SEIAf MT seriam desenvolvidos especificamente para este módulo, de forma que os atores aderidos possam prestar contas de suas ações e postar as informações sob sua responsabilidade.

Níveis de acesso na ferramenta de informática do Sistema permitiriam que os aderidos abasteçam de informações as planilhas referentes aos respectivos termos de adesão.

4. Rede de Informação

Uma Rede de Informação deve ser organizada, protocolos de adesão dos informantes, dados e informações, períodos de coleta, metodologias e procedimentos, entre outros temas devem ser tratados para que se tenha uma Rede de abastecimento de dados e informações complementares aos sistemas de informações já estabelecidos e mencionados anteriormente.

Redes já existentes podem ter seus dados e informações incorporadas a partir de acordos de cooperação interinstitucional, assim como novos pontos de coleta e tratamento de dados e informações em bases municipais (municípios e Consórcios Intermunicipais), parcerias com ONG's e/ou com o setor privado para as informações complementares que permitam ter as variáveis necessárias para fazer o acompanhamento das famílias, das metas e dos resultados do PEAf MT através do SEIAf MT.

Informações referentes as famílias, os atendimentos realizados, resultados alcançados, entre outros dados e informações a respeito dos beneficiários podem ser coletadas regular ou eventualmente de acordo com as necessidades e oportunidades de fazê-lo. Além disso, informações sobre a Matriz de Gestão de Resultados do SEIAf MT (execução e monitoramento), assim como dos TDA's devem ser abastecidas neste contexto.

Todo agente interno ou externo à SEAF que tenha funções de abastecer o SEIAf MT em qualquer dos seus módulos deve ser identificado e compor a Rede de Informação do SIGAF.

3.2. Subsistema de Agregação de Valor e Comercialização da Agricultura Familiar (SISCAF)

Uma das dimensões do desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar é a geração de renda e valorização da produção proveniente de seus estabelecimentos.

Soluções isoladas e pontuais não são capazes de fazer frente aos múltiplos desafios da organização e qualificação da produção e da comercialização, a organização para os mercados e a realização de parcerias com o setor privado e público para o acesso aos mercados.

É na comercialização que se viabiliza ou não parte importante dos investimentos e do apoio técnico dado às famílias. Uma precária, improvisada ou mal planejada comercialização fará com que tenham pouco efeito as políticas, programas e ações de apoio ao setor.

Uma comercialização mais organizada, qualificada e planejada fará com que todo o esforço de apoio à Agricultura Familiar se traduza em mais renda e maior retorno financeiro.

Isso significa construir uma capacidade de intervenção que incida sobre todos os elos de uma cadeia de valor em que a Agricultura Familiar está inserida.

3.2.1. Apoio à Organização para o Mercado

É necessário introduzir o princípio da organização para o mercado, que faz com que o conjunto das atividades de apoio à comercialização e à produção estejam embasados em uma visão de mercado que identifique as oportunidades existentes e ajude a Agricultura Familiar a se qualificar, planejar e se organizar para capturar estas oportunidades.

É preciso estimular parcerias e alianças a montante e a jusante em relação a Agricultura Familiar, a partir de onde está inserida Agricultura Familiar nas cadeias de valor. Dessa forma, buscar superar todos os desafios que impedem de chegar aos mercados com qualidade e valor.

Para isso, o Estado de Mato Grosso deve organizar uma oferta coerente e articulada de políticas de apoio à organização para os mercados com vistas a que os produtos e serviços da agricultura cheguem mais valorizados, qualificados e organizados aos mercados. Esta deve ser a grande tarefa deste Subsistema.

Isso passa por desenvolver mecanismos de estímulos e apoio a inclusão da Agricultura Familiar em cadeias de valor sustentáveis, em mercados mais dinâmicos e que compartilhem valores compatíveis com o desenvolvimento e fortalecimento da Agricultura Familiar, assim como acessar às compras públicas.

As ferramentas de crédito, assistência técnica, fomento, compras públicas, apoio à comercialização, à gestão e organização para os mercados, infraestrutura produtiva e de agregação de valor devem estar articuladas e coordenadas para potencializar arranjos

produtivos sustentáveis e inclusivos, que valorizem e qualifiquem a participação da Agricultura Familiar nas cadeias de valor e nos mercados.

Bases de dados e informações sobre a Agricultura Familiar, produção e os mercados devem estar organizados e disponíveis para os atores que participarão deste esforço de melhorar a renda a partir da produção e da comercialização da Agricultura Familiar.

Um esforço particular deve ser construído para pôr em prática a Política para Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais – Compra Coletiva/MT.

3.2.2. Estratégia de Valor

O Subsistema deve ter também uma estratégia de valor para a Agricultura Familiar, que identifique seus atributos, os valores associados a suas identidades sociais e culturais, os biomas e a relação com o meio ambiente, a valorização do espaço rural, os conhecimentos tradicionais, a qualidade diferenciada e nutricional dos produtos produzidos pelas famílias rurais, a maior sustentabilidade de seus sistemas produtivos. Tudo isso deve ser compreendido e traduzido em estratégias de valor que permitam valorizar os produtos oriundos do segmento.

Associar certificações, selos de identidade, garantias de qualidade se somam a essa estratégia.

São valores que devem estar associados à produção e aos produtos da Agricultura Familiar e fomentados pelo Subsistema:

- Combate à pobreza rural;
- Sustentabilidade ambiental;
- Segurança alimentar, nutricional e alimentação saudável;
- Sociobiodiversidade;
- Qualidade nutricional;
- Valorização das mulheres, jovens e dos Povos e Comunidades Tradicionais.
- Desenvolvimento rural sustentável, comércio justo e economia solidária.
- Sistemas de produção mais limpos, livres de transgênicos e com o uso de insumos de maneira mais responsável ou agroecológica.

3.2.3. Rotas de Comercialização

Diversas rotas de comércio podem ser organizadas em um mesmo território e a partir dos produtos e cadeias de valor nas quais a base produtiva da agricultura está inserida ou que se pretenda que esteja a partir das ações do PEAf MT. Os compromissos com os municípios, com organizações não governamentais e com o setor privado devem sempre que possível englobar ações voltadas para esta finalidade de ampliar e qualificar os mercados para a Agricultura Familiar, assim como apoiar a sua qualificação e organização para o mercado.

As rotas de comércio devem resultar da interpretação das Cadeias de Valor, da visualização das oportunidades e da identificação dos atores relevantes para o seu funcionamento. Este planejamento pode ser feito em um nível mais macro no Estado, como também nos territórios e municípios que aderirem ao SEIAF MT.

Algumas possíveis Rotas de Comercialização serão apresentadas a seguir:

- Feiras – as feiras são uma das melhores formas de acesso aos mercados para os produtos da Agricultura Familiar, principalmente para determinados perfis produtivos locais;
- Mercados Públicos, Feiras e Exposições Agropecuárias – semelhante às feiras de produtores, os mercados públicos são espaços interessantes para a comercialização de produtos da Agricultura Familiar nos municípios;
- Atacado ou Varejo Local – o setor privado local pode ser uma boa alternativa para uma parcela dos produtores, principalmente aquela que já tem uma certa capacidade e regularidade produtiva;
- Cooperativas e Associações – podem estar presentes no território organizações de produtores com acesso aos mercados, como associações e cooperativas. Estas organizações podem ser um destino interessante para uma parte da produção das famílias do projeto, incluindo-as em mercados privados e públicos;
- Indústria – é comum que indústrias presentes no território ou que atuem nele se relacionem grupos de produtores ou organizações formais tais como cooperativas e associações em busca de matérias-primas e insumos para a sua produção e beneficiamento. Deve-se identificar as indústrias que atuam na região, quem são seus operadores, quais produtos compram, quantidades, frequência e se tem representantes/intermediários atuando no território.
- Compras Públicas Locais - as compras governamentais são uma das Rotas de Comercialização mais importantes conquistadas pela Agricultura Familiar na última década e ainda tem grande potencial de desenvolvimento, seja pelas oportunidades do PNAE, como também das Compras Institucionais Federais e as Estaduais.

3.3. Subsistema de Assistência Técnica e Extensão Rural, Acesso ao Conhecimento e Tecnologias da Agricultura Familiar (SISATER)

3.3.1. Requisitos e Funcionalidades

O acesso ao mundo do conhecimento, às tecnologias de produção, às soluções inovadoras em gestão e negócios são fatores que determinam o desenvolvimento social, cultural, econômico e ambiental da Agricultura Familiar e dos territórios em que predominam.

Nesse sentido, desenvolver um Subsistema no SEIAF MT que procure organizar o mundo do conhecimento, da tecnologia e dos serviços técnicos é uma tarefa importante para o desenvolvimento da Agricultura Familiar.

São distintas realidades, atividades produtivas, biomas, cadeias de valor, produtos e escalas de produção da Agricultura Familiar e dos demais segmentos atendidos pela

Política. São também diversas as demandas de apoio técnico e serviços tecnológicos, desde as práticas produtivas, manejo de solos, água e biodiversidade, passando por processos de qualificação da produção e dos produtos, beneficiamento, gestão, comercialização e organização para os mercados. Isso sem contar o papel relevante que os serviços de apoio técnico têm no acesso às políticas públicas, não só as de caráter produtivo, mas também de proteção social.

Ou seja, são múltiplas as disciplinas necessárias, múltiplos os serviços e as demandas de conhecimento, tecnologias e inovação. Nesse sentido, ter um Subsistema do SEIAF MT dedicado ao mundo do conhecimento, tecnologia e inovação se faz necessário e ele deve tentar articular uma ampla rede de conhecimento para suprir as suas necessidades. O Brasil desenvolveu, ao longo dos anos, instituições públicas e privadas que estão presentes em diversos territórios, como as instituições de Ater, de pesquisa, ensino técnico e profissionalizante e superior.

O desafio é ir além do que tem sido feito nesta área, muito marcado por uma visão setorial da organização de serviços públicos de assistência técnica. Em geral serviços organizados de forma muito setorial, vertical e pouco articulada com outros setores e dimensões do desenvolvimento e do conhecimento, baixando ao terreno sem estar subordinada a resultados mais abrangentes, como os propostos no PEAf MT e sem estar integrada e coordenada com outras ferramentas de políticas públicas que permitam a Ater produzir resultados de desenvolvimento em múltiplas dimensões.

Por isso, a inovação no desenho deste Subsistema é fundamental para que não se reproduzam as práticas tradicionais de gestão do tema verificadas nas últimas décadas.

O Subsistema deve ser capaz de articular múltiplos conhecimentos a favor de soluções integradas para melhorar o desempenho da Agricultura Familiar em suas diferentes dimensões (social, econômica e ambiental).

Por isso, tem que se tomar cuidado com a formatação e organização deste Subsistema para que não produza mais do mesmo e não fique restrito à chamada porteira pra dentro, sem que se tenham soluções e oferta de serviços, soluções e tecnologias para outras demandas, como o da melhoria da gestão dos estabelecimentos e das organizações produtivas, da comercialização e da organização para os mercados.

No entendimento desta consultoria, os serviços de apoio técnico, de desenvolvimento tecnológico e inovação no campo da geração de renda, por exemplo, na qualificação e ampliação do acesso aos mercados pela Agricultura Familiar, devem estar subordinados a determinados resultados, articulados e coordenados a partir de um conjunto mais abrangente de ações e atividades que, no seu todo, garantem um resultado final mais efetivo.

Então, deve ser um princípio deste Subsistema, que a gestão do mundo do conhecimento, desenvolvimento tecnológico e inovação e os serviços a ele associados estejam subordinados aos resultados de desenvolvimento e integrados a outras iniciativas e ações mais abrangentes, onde as ferramentas baixam ao terreno coordenadas e a serviço dos mesmos resultados.

3.3.2. Rede de Serviços e Apoio Técnico – Orientações para Institucionalização e Implantação

É necessário organizar e constituir uma Rede de Prestadores de Serviços de apoio técnico, pesquisa, desenvolvimento e de soluções para melhorar o desempenho, a gestão e a comercialização da Agricultura Familiar, entre outros temas e demandas do setor, como a relação com o meio ambiente, a adaptação à mudança climática etc.

A Rede de Serviços e Apoio Técnico tem por finalidade identificar e cadastrar todos os possíveis prestadores de serviços técnicos e tecnológicos que contribuam para o fortalecimento da Agricultura Familiar e o seu desenvolvimento sustentável.

Este cadastro deve buscar a inscrição de diferentes perfis de serviços, desde a base produtiva, passando pela qualificação dos produtos, o apoio para a organização para os mercados, seja das famílias, como das organizações econômicas e produtivas da Agricultura Familiar.

A Rede deve então ser formada por entidades, instituições, empresas de apoio a gestão e mercado, universidades, institutos federais, centros de pesquisa, laboratórios, etc. entre outros possíveis prestadores de serviços. Deve-se definir os tipos de serviços e classificar os possíveis prestadores desses serviços a partir de suas especificidades.

São alguns tipos de serviços de apoio técnico que deveriam integrar a Rede:

- Serviços de apoio à base produtiva sustentável – mais tradicionais e voltados para melhoria dos sistemas de produção, produtividade, práticas agrícolas e de manejo;
- Serviços de apoio a gestão ambiental, de recursos naturais e da biodiversidade – voltadas para a implementação de práticas sustentáveis de gestão dos recursos naturais e da biodiversidade, regularização ambiental, etc.;
- Serviços de apoio a gestão dos estabelecimentos, profissionalização, organização para os mercados, formalização, certificação, etc.;
- Serviços de apoio a gestão e organização para o mercado para pessoas jurídicas da Agricultura Familiar, principalmente cooperativas, empreendimentos familiares rurais e associações que atuam na comercialização e organização da produção – gestão profissionalizada, organização para os mercados, formalização, registros, certificados etc.
- Desenvolvimento tecnológico e inovação para produtos, processos, serviços, etc, que ajudem com soluções e inovações que melhor posicionem a Agricultura Familiar nos mercados, melhorem a gestão dos recursos naturais e da biodiversidade, etc.

3.4. Subsistema Desenvolvimento Socioambiental (SDS)

Embora não mencionado no termo de referência como um possível Subsistema, a promoção do desenvolvimento social é objeto da Política e do PEAf MT, assim como do CEDRS e da SEAF e não deveria estar desatendido pelo SEIAf MT. O desenvolvimento

social é uma das dimensões do desenvolvimento e do fortalecimento da Agricultura Familiar.

Temas como pobreza, segurança alimentar e nutricional, acesso à educação, saúde, proteção social, desigualdade de gênero, juventude e geração, assim como necessidades específicas de Povos e Comunidades Tradicionais, exigem ofertas importantes de políticas, programas e ações do poder público para fazer frente a esta dimensão do desenvolvimento do setor.

Então, é uma sugestão desta consultoria que se avalie a possibilidade de organizar um Subsistema específico para a promoção do desenvolvimento social, que tenha objetivos, resultados, metas e indicadores específicos para esta dimensão e que organize e articule soluções, políticas públicas, programas e ações que possam fazer frente a esta dimensão e ajudem a melhorar os indicadores sociais da Agricultura Familiar no Estado.

São possíveis linhas de ação do Subsistema:

- Regularização fundiária e ambiental;
- Acesso a serviços de saúde, educação, energia, comunicação, transporte;
- Proteção social e Segurança Alimentar e Nutricional

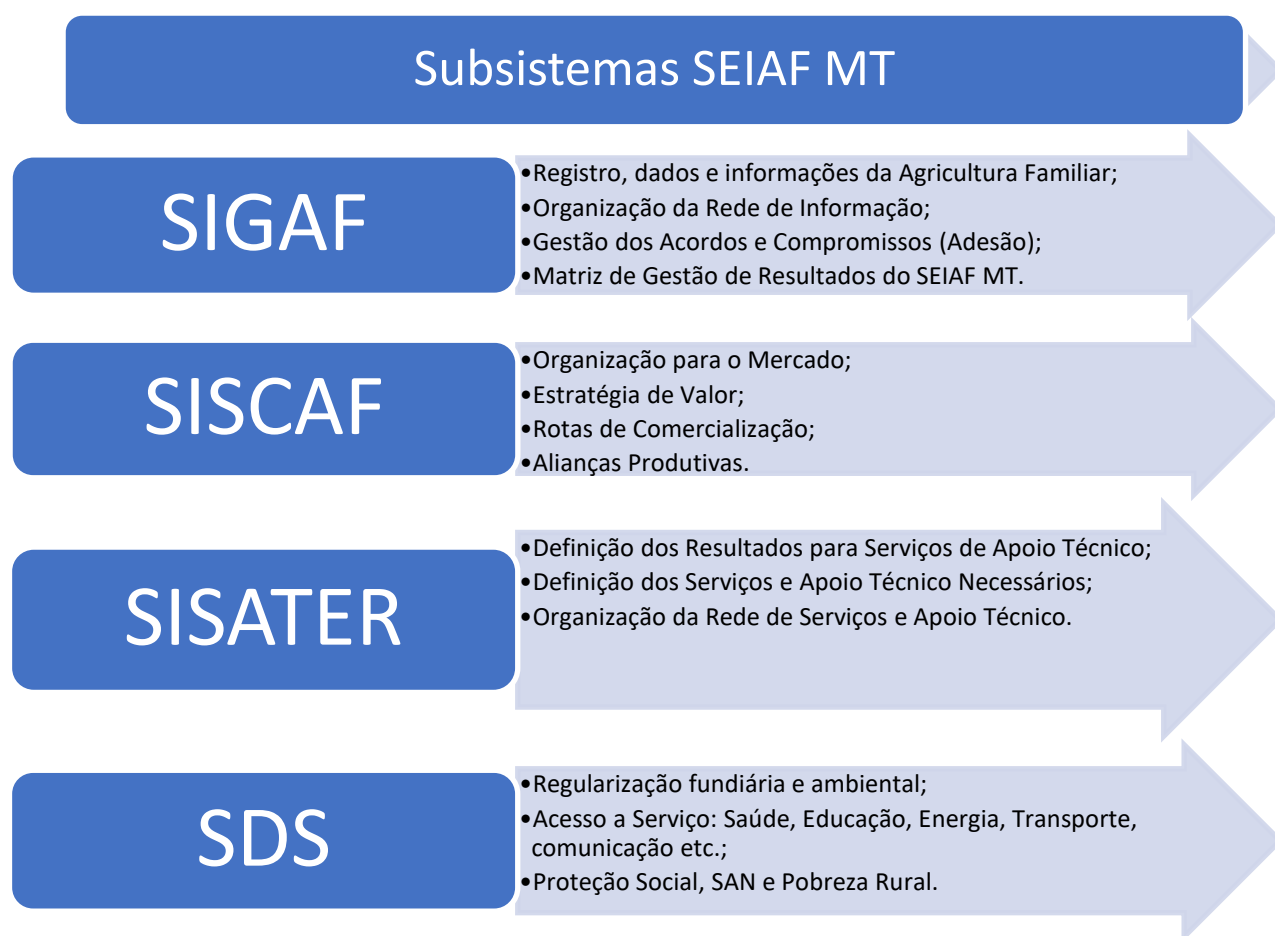


Figura 6. Subsistemas SEIAF MT e funcionalidades.

4. Minuta de Instrumento Legal

DECRETO Nº XXXX

Institui o Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Estado de Mato Grosso (SEIAF MT) e Regulamenta a Lei Estadual 10.516 de 02 de fevereiro de 2017, a Lei Estadual 10.643 de 14 de dezembro de 2017 e o Art. 15 da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, alterado pela Lei 10.480 de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei 10.516 de 2 de fevereiro de 2017 nos Art. 1º, §1º e §2º; Art. 2º, Incisos V, VI, VIII, IX, XVII e XIX; Art. 3º, Incisos IX e XXI e o Art. 4º, § 2º e; na Lei 10.643 de 14 de dezembro de 2017 em seu Art. 3ª e incisos.

Considerando que a Política de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, instituída pela Lei 10.516, determina que a sua implantação deve ocorrer em articulação com outras ações, políticas públicas e órgãos e conselhos federais;

Considerando a necessidade estabelecida pela Política de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar de que seja elaborado o Plano Estadual da Agricultura Familiar;

Considerando os princípios, objetivos e diretrizes da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável, entre eles o da articulação entre o poder público estadual, federal e dos municípios, com participação da sociedade e do setor privado;

Considerando que a Lei 10.643 determina que o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS deve ser órgão de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e órgão superior de assessoramento e integração, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Governo de Estado de Mato Grosso as diretrizes das políticas públicas estaduais ligadas à Agricultura Familiar, bem como deliberar, no âmbito de suas competências, sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário;

Considerando os acordos e compromissos internacionais firmados pelo Estado de Mato Grosso, como a Estratégia Produzir Conservar e Incluir, no contexto da 21ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática, a Parceria para Economia Verde em Mato Grosso (PEV-MT), instituída pelo Decreto 739 de 10 de novembro de 2016, surgida a partir da Parceria para Ação pela Economia Verde – PAGE, iniciativa global da Organização das Nações Unidas e o Programa Global REDD for Early Movers – REM, que consiste na remuneração sobre

resultados de reduções de emissões de gases de efeito estufa, do desmatamento e contemplará ações para o fortalecimento das organizações e das cadeias de valor da Agricultura Familiar e dos Povos e Comunidades Tradicionais de forma sustentável.

Considerando que o Art. 15 da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, alterado pela Lei 10.480 de 2016 que determina a aplicação de 7 a 10% do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB) em ações para a Agricultura Familiar.

Decreta,

Art.1º Fica Instituído o Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso (SEIAF MT), ferramenta de gestão e integração das políticas, programas, projetos e ações voltadas para o desenvolvimento, fortalecimento e consolidação do segmento formado pelos agricultores e agricultoras familiares e demais grupos sociais conforme estabelecido na Lei 11.326 de 2006 e na Lei Estadual 10.516 de 2017.

Parágrafo Único São sujeitos da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e do SEIAF MT:

I - O agricultor familiar e demais beneficiários, conforme o art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II - O trabalhador assalariado em atividade agropecuária, conforme regulamento;

III - O beneficiário de programas estaduais ou federais de crédito fundiário;

IV - A mulher de baixa renda residente no meio rural, conforme regulamento;

V - O jovem filho de agricultor familiar ou trabalhador assalariado a que se referem, respectivamente, os incisos I e II deste artigo;

VI - O quilombola formalmente reconhecido;

VII - o indígena.

Art.2º O SEIAF MT tem como Objetivo Principal promover a governança descentralizada e a gestão integrada de todos os elementos necessários à implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e do Plano Estadual da Agricultura Familiar (PEAF MT).

Art.3º O SEIAF MT deve orientar-se pelos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos pela Política de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, instituída pela Lei Estadual 10.516 de 2017.

Art.4º O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, criado pela Lei 10.643 de 2017, será o órgão de garantia da participação e do controle social do SEIAF MT.

Art. 5º Fica instituído o Plano Estadual da Agricultura Familiar (PEAF MT), instrumento de organização e implantação da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e do SEIAF MT com a finalidade de definir periodicamente os principais resultados a serem alcançados, as orientações estratégicas e diretrizes, prioridades, metas e indicadores para o PEAF MT.

§ 1º Fica criado o Comitê Gestor do SEIAF MT com a finalidade de realizar a gestão estratégica, organizar a oferta de políticas públicas, programas e ações contidos no PEAF MT, apontar as fontes de recursos, entre outras atribuições definidas em seu regulamento e estatuto.

§ 2º O Comitê Gestor do SEIAF MT será composto pelas seguintes instituições, que deverão indicar um titular e um suplente:

I – Os seguintes órgãos e instituições estaduais:

- a) Casa Civil do Governo
- b) Secretaria de Estado da Educação (SEDUC);
- c) Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA);
- d) Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SETASC);
- e) Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SEAF);
- f) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG);
- g) Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ);
- h) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC);
- i) Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- j) Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER);
- k) Instituto de Terras de Mato Grosso (Intermat);
- l) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA)

II – Um Representante titular e um suplente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS;

III – Poderão ser convidados para o pleno ou grupos de trabalho permanentes no âmbito do SEIAF MT as seguintes instituições:

- a) Órgãos federais presentes no Estado;
- b) Representantes de instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- c) Representantes de Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental e da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios;
- d) Representantes do Poder Legislativo;
- e) Representantes de organizações não governamentais e do setor privado.

§ 3º A SEAF responderá pela Secretaria Executiva do Comitê Gestor do SEIAF MT, realizando a articulação e coordenação horizontal e vertical do Sistema, mobilizando e

comprometendo os atores chaves com o PEAf MT e o SEIAf MT e demais atividades necessárias para o funcionamento do Sistema.

§ 4º O SEIAf MT deverá elaborar a Matriz Financeira e Orçamentária do PEAf MT, e a partir dela apresentar ao governo as necessidades orçamentárias no âmbito do PPA, LDO, LOA, FETHAB e outras fontes de recursos que possam ser mobilizados para dar consequência ao Plano.

§ 5º Quando da elaboração do PEAf MT e do acompanhamento de sua implantação, o CEDRS deverá ser consultado e emitir pareceres quanto a aprovação e recomendações para melhoria e aperfeiçoamentos do PEAf MT, sua implantação, monitoramento e avaliação.

§ 6º São Eixos Estratégicos do PEAf MT:

- I – Produção Sustentável;
- II – Agregação de Valor e Comercialização;
- III – Assistência Técnica e Extensão Rural;
- IV – Regularização Ambiental e Fundiária;
- V – Governança e Controle Social.

Art. 6º Fica criado o Termo de Adesão ao SEIAf MT, no qual devem estar estabelecidos os compromissos, os resultados, metas, ações e recursos pactuados com o aderente no âmbito do Sistema.

§ 1º Poderão aderir ao SEIAf MT

- I – Órgãos Federais presentes no Estado de Mato Grosso com atuação relevante no objeto do SEIAf MT;
- II – Prefeituras Municipais e Consórcios de Municípios;
- III – Universidades, Institutos Federais, Instituições de Assistência Técnica, Extensão e Pesquisa, Instituições do Sistema S;
- IV – Organizações não governamentais, organizações representativas do público sujeito da Política e organizações representativas do setor privado.

§ 2º A SEAF deverá elaborar os modelos de Termo de Adesão ao SEIAf MT que deverão conter minimamente:

- I – Informações sobre o órgão/instituição aderente;
- II – Os compromissos, ações, responsáveis, recursos e prazos para a sua execução;
- III – Os resultados, metas e indicadores resultantes das ações e;
- IV – As vinculações do Termo de Adesão aos eixos, resultados, metas e indicadores do PEAf MT.

Art. 7º A SEAF deverá desenvolver ferramentas de informática para apoiar a gestão, assegurar transparência, participação e controle social do SEIAf MT.

§ 1º Devem ser priorizadas as seguintes ferramentas de informática no âmbito do SEIAf MT:

I – Registro e informações referentes aos sujeitos do SEIAF MT, conforme definido no parágrafo único do Art.1º deste decreto;

II – Matriz de Gestão de Resultados do SEIAF MT, com seus resultados, metas, indicadores, ações, responsáveis, prazos e outras informações necessárias para a gestão, implantação, monitoramento, avaliação e controle social do Plano;

III – Registro, Gestão e Monitoramento dos Termos de Adesão firmados no âmbito do SEIAF MT.

Art. 8º Para melhor implantação do PEAf, o SEIAF MT será organizado a partir de quatro Subsistemas liderados pela SEAF e suas vinculadas:

I - Subsistema de Gestão da Informação da Agricultura Familiar (SIGAF), que deverá organizar o registro e as informações referentes aos sujeitos da Política e do Sistema, a Matriz de Gestão de Resultados do SEIAF MT e dos Termos de Adesão firmados no âmbito do SEIAF MT;

II – Subsistema de Valorização da Produção e Acesso aos Mercados (SVPAM) com a finalidade de dar suporte e organizar as ações de geração de renda, organização e qualificação da produção e de acesso aos mercados;

III – Subsistema de Assistência Técnica e Extensão Rural, Acesso ao Conhecimento e Tecnologias da Agricultura Familiar (SISATER) com a finalidade de facilitar o acesso ao mundo do conhecimento, às tecnologias e à inovação nas áreas social, produtiva, econômica e ambiental;

IV – Subsistema de Desenvolvimento Social da Agricultura Familiar (SDS) com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e monitorar os resultados, metas e indicadores desta dimensão.

Art.9º Serão fontes de financiamento do PEAf MT e do SEIAF MT aquelas assignadas no Orçamento Anual do Governo do Estado, aquelas oriundas do FETHAB MT conforme determinado pelo Art.15, alínea “c”, da Lei 7263 de 27 de março de 2000, projetos e captações junto ao Governo Federal e organismos nacionais e internacionais.

Art. 10º Ficam o CEDRS e o Comitê Gestor do SEIAF MT, na forma de resoluções de seus plenários e a SEAF, no que couber, responsáveis por prover a regulamentação e normatização complementar necessária ao funcionamento e gestão do Sistema.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

5. Plano de Ação para a Implantação do SEIAF MT

5.1. Objetivos

Objetivo geral

Este Plano de Ação tem por objetivo sugerir os próximos passos para a implementação do SEIAF MT, destacar as ações necessárias em suas várias etapas, de forma coerente e ordenada, para se chegar a uma proposta conceitual sólida até o processo de preparação dos instrumentos legais, das ferramentas operacionais e da implantação propriamente dita.

Objetivos Específicos

- Elaborar protocolos para viabilizar a implementação e operacionalização do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF MT) de Mato Grosso e de seus Subsistemas.
- Elaborar material técnico orientador que subsidie textualmente a publicação de uma “Cartilha” sobre o SEIAF MT e a estruturação dos elementos necessários para a adesão dos municípios.
- Propor os seguintes passos para a implantação do SEIAF MT.

5.2. Etapas

1. Realizar levantamento de experiências estaduais, nacionais e/ou internacionais de implementação de sistemas de natureza similar à proposta do SEIAF MT, com foco na análise de regras e procedimentos operacionais;
2. Análise crítica das metodologias de desenvolvimento dos sistemas similares à proposta do SEIAF MT;
3. Identificar e analisar a legislação nacional e estadual aplicável ao funcionamento e operação de sistemas de natureza similar à proposta do SEIAF MT;
4. Elaborar metodologia e procedimentos que permitam a implementação do SEIAF MT;
5. Elaborar minutas dos instrumentos legais para implementação do SEIAF MT;
6. Elaborar orientações para estruturação dos elementos municipais necessários à adesão aos SEIAF MT, levando em consideração outras estruturas de gestão descentralizada e programas voltados ao desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e nutricional, e empregos sustentáveis;
7. Desenvolver um plano de ação detalhado, incluindo atividades, recursos, prazos, responsáveis e metas para a implementação do SEIAF MT;
8. Reunião com o CEDRS para avaliação de propostas e aprovação do SEIAF MT;
9. Elaborar material técnico orientador para subsidiar textualmente a publicação da “Cartilha sobre o SEIAF MT e a estruturação dos elementos necessários à adesão dos municípios ao Sistema
10. Lançamento e implantação inicial do SEIAF MT:

- a. Ato de lançamento do SEIAF MT
 - i. Assinatura instrumentos legais pelo Governador;
 - ii. Lançamento do Sistema Informático do SEIAF MT e seus Subsistemas;
 - iii. Adesão primeiros componentes do Sistema: municípios, organizações não governamentais, privadas etc.
- b. Primeira Reunião do Comitê Gestor do SEIAF MT;
- c. Reuniões nos territórios rurais para apresentação SEIAF MT e adesão dos atores locais.
- d. Abastecimento dos sistemas informáticos com os dados e informações para a gestão do SEIAF MT e Subsistemas.

5.3. Custos

Os custos iniciais para elaboração do SEIAF MT e dos seus componentes foram financiados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, no âmbito da PEV MT/PAGE (00106637 PAGE-PCI MT e implicaram no pagamento desta consultoria e as despesas operacionais relativas.

As demais despesas estão sendo custeadas pela SEAF e envolvem principalmente a cobertura de gastos para a realização das reuniões e deslocamentos.

Nesta etapa do processo de elaboração não são significativas as despesas para sua implantação, tendo alguma relevância os custos com as horas técnicas de apoio ao desenvolvimento e elaboração de propostas.

Para implementação do SEIAF MT deve ser definido e aprovado um plano de atividades, onde as primeiras rubricas de manutenção do Sistema deverão ter suas dimensões mais bem avaliadas.

Antes do início efetivo de seu funcionamento, o SEIAF MT deverá demandar algum gasto adicional das atuais despesas para fazer frente a sua construção nos territórios e na organização das atividades descentralizadas, tais como reuniões com os municípios, Consórcios Intermunicipais, organizações não governamentais, sociais e do setor privado presentes no nível local.

Devem ser provisionadas despesas de apoio técnico, deslocamento, diárias e as despesas relativas às reuniões e oficinas a serem realizadas, também de baixo custo uma vez que os espaços para realização podem ser os disponibilizados pelos parceiros locais.

Necessidades de provisão financeira:

- Horas técnicas de funcionários e técnicos da SEAF (economicamente mensurável);
- Horas técnicas de consultoria;
- Despesas de deslocamento e diárias;
- Despesas com realização de reuniões e oficinas na sede e nos territórios;
- Desenvolvimento de ferramentas de informática:

- Gestão do SEIAF MT e Subsistemas;
- Sítio Oficial da Internet.
- Custos operacionais e de manutenção do Sistema;
- Custos de funcionamento do SEIAF MT:
 - Despesas operacionais;
 - Apoio técnico permanente;
 - Monitoramento e avaliação.

Deve ser provisionado no orçamento regular do Estado ao menos uma linha orçamentária para a implantação e funcionamento do SEIAF MT, realização das suas atividades regulares, monitoramento, avaliação, participação e controle social.

Pode-se, para isso, aproveitar linhas orçamentárias já existentes, alguma que tenha objeto compatível com a ação. Aproveitando a base legal existente e em se encontrando a compatibilidade, deve se acrescentar em seus descritivos e formas de implementação as necessidades relativas ao SEIAF MT. Estar dentro de uma ação orçamentária menos suscetível a cortes pode ser uma tática interessante para dar mais estabilidade ao financiamento operacional do Sistema.

No próximo tópico a SEAF apresentou proposta de cronograma e de orçamento para execução das atividades referentes a implantação do SEIAF MT no próximo período.

5.4. Cronograma e Orçamento para Implantação do SEIAF MT

A seguir é apresentado o cronograma para implantação e divulgação do SEIAF MT aprovado na Plenária Extraordinária do CEDRS realizada no dia 09 de maio de 2019.

ATIVIDADE	ORÇAMENTO DISPONÍVEL	DATA DE INÍCIO	PRAZO FINAL
1 Consultoria - Elaboração da proposta do SEIAF MT e de Cartilha: Produto 1: Relatório contendo o levantamento e a revisão crítica das metodologias disponíveis de desenvolvimento de sistemas similares à proposta do SEIAF MT Produto 2: Proposta metodológica para o desenvolvimento, implementação e operacionalização do SEIAF MT e de seus três subsistemas, SIGAF, SISATER e SISCAF Produto 3: Cartilha sobre o SEIAF MT com orientação aos municípios para adesão ao Sistema	R\$ 49.500,00	28/01	30/05
2 Reunião da 'Comissão' para consolidar a proposta a ser apresentada ao CEDRS	-	-	07/05
3 Reunião do CEDRS para discussão e aprovação da proposta do SEIAF MT	-	-	09/05
4 Consulta Pública acerca da proposta do SEIAF MT aprovada pelo CEDRS	-	24/05	09/06
5 Audiência Pública na Assembleia Legislativa de Mato Grosso acerca da proposta do SEIAF MT aprovada pelo CEDRS	-	-	06/06
6 Reunião do CEDRS para discussão e aprovação da proposta final do SEIAF MT	-	-	13/06
7 Desenvolvimento de sistema eletrônico para adesão dos municípios ao SEIAF MT	\$ 5.000,00	-	15/09
8 Design gráfico e impressão de 4.000 exemplares da Cartilha e confecção de identidade visual do SEIAF MT	\$ 10.000,00	-	15/09
9 Produção de vídeo de divulgação, informativo e orientativo sobre o SEIAF MT, incluindo orientações acerca da criação, implementação e funcionamento dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e da elaboração dos Planos Municipais da Agricultura Familiar (PMAF)	\$ 5.000,00	-	15/09
10 Publicação do Decreto de criação e lançamento oficial do SEIAF MT	-	-	15/09
11 Oficinas sobre CMDRSs (criação, implementação e funcionamento), PMAFs e adesão ao SEIAF MT	\$ 46.614,56	22/09	22/11

Figura 7. Cronograma de Atividades aprovado no CEDRS.

6. Matriz de Gestão de Resultados do SEIAF MT e Termos de Adesão ao SEIAF MT

Os modelos contidos em anexo deste documento e com link acessível abaixo devem ser utilizados no desenvolvimento das ferramentas de informática previstas para a gestão do SEIAF MT.

São referências iniciais que poderão e deverão passar por melhor desenvolvimento quando da interação com as equipes técnicas da área de informática e de gestão da SEAF.

6.1. Matriz de Gestão de Resultados do SEIAF MT e TDA's no SEIAF MT

A Matriz de Gestão de Resultados do SEIAF MT apresentada no anexo ainda requer desenvolvimentos. Para estar mais bem-acabada dependerá da atualização e complementação do PEAf MT atual, principalmente quanto aos seus resultados, metas, indicadores e ações.

Somente com essas definições a Matriz poderá assumir um formato mais conclusivo e completo. Apesar dessas limitações, a Matriz desenvolvida neste documento permitirá aos profissionais de informática adiantarem boa parte do trabalho em relação a elaboração das ferramentas de informática para gestão do PEAf MT.

Os principais campos que deverão ser abastecidos com as informações e decisões oriundas do PEAf MT já estão postos e poderão ser abastecidos quando da sua definição.

Informações referentes aos eixos, resultados, metas, ações, responsáveis, prazos, recursos, status da execução, entre outras variáveis estão propostas na Matriz e poderão já serem desenvolvidas pelas equipes de informática.

As referências para o desenvolvimento das ferramentas para realização e gestão dos Termos de Adesão ao SEIAF MT podem ser consideradas melhor desenvolvidas, na medida em que permitirão a criação de ferramentas mais funcionais e práticas para a gestão destes acordos, seus resultados e ações previstas.

Quando do aperfeiçoamento do PEAf MT, será necessário atualizar estas ferramentas de gestão dos TDA's, uma vez que se sugere que elas estejam vinculadas aos Eixos Estratégicos do PEAf MT e aos seus resultados e metas.

Foram sugeridas as variáveis mínimas a serem informadas, formas de organização dos dados e informações na tabela, possíveis linhas de inserção quando da necessidade de incluir mais de uma referência sobre a mesma variável, campos de preenchimento que sejam funcionais e mais adequados para a futura geração de relatórios para os gestores.

Recomenda-se também que sejam desenvolvidos tutoriais para o uso dessas ferramentas quando finalizadas, para orientar os atores responsáveis pela gestão do SEIAF MT e pela inserção e abastecimento do Sistema em suas distintas frentes. O SIGAF tem justamente como uma de suas atribuições concluir o desenvolvimento dessas ferramentas e fazer a sua gestão e manutenção.

O link abaixo permite acessar os modelos diretamente nas planilhas, ainda em Excel:

<https://www.dropbox.com/s/h42j5z4eyfwrs5e/tabelas%20produto%20%20-%20matriz%20PEAF%20e%20Termo%20de%20Ades%C3%A3o.xlsx?dl=0>

6.2. Subsídios para Documento de Formalização do TDA

Como defendido neste documento, o TDA ao SEIAF MT é um acordo entre o Governo do Estado de Mato Grosso, através da SEAF e a instituição/organização aderente. Este acordo tem como objeto central um conjunto de resultados e ações vinculadas ao PEAF MT, definindo uma das principais formas de sua implementação, monitoramento e avaliação.

A utilização das ferramentas de informática é parte basilar do SEIAF MT e da sua gestão. Os documentos formais devem ser extratos ou resumos das informações contidas no SEIAF, não tendo que ser expressadas no papel em todas as suas variáveis.

Por conta disso, a minuta de TDA imaginada nesta consultoria tem por objetivo formalizar a parceria e expressar os compromissos fundamentais entre as partes, principalmente a busca dos resultados pactuados e a implantação das ações definidas para alcançá-los. O comprometimento do aderente com a utilização das ferramentas do SEIAF MT e a prestação de informações referentes aos seus compromissos e andamento das ações deles derivadas no SEIAF MT é outro componente fundamental deste documento.

A seguir são sugeridas as principais informações que deverão integrar o documento de formalização do aderente ao SEIAF MT.

É importante recordar o documento formal de adesão ao SEIAF MT é uma espécie de extrato do que está no SEIAF MT, devendo conter apenas as informações fundamentais para validade formal da adesão. Nesse sentido são sugeridos os seguintes conteúdos, dados e informações mínimos que devem integrar o documento formal de adesão ao SEIAF MT:

- Logomarcas institucionais;
- Referências institucionais do Governo do Estado de Mato Grosso e Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SEAF);
- Referências legais que embasam o TDA;
- Título do documento: TERMO DE ADESÃO AO SEIAF MT
- Informações referentes à instituição Aderente:
 - Nome da Instituição Aderente, CNPJ, endereço;
 - Nome do Representante Legal e CPF;
 - Número da TDA no SEIAF MT.
- Texto padrão de adesão
 - Compromissos gerais:
 - Abastecer informações no SEIAF MT;
 - Participar das atividades do SEIAF MT quando convocado;
 - Prazo de validade;

- Formas de distrato.
- Compromissos específicos:
 - Principais resultados a serem alcançados;
 - Número de famílias a serem beneficiadas;
 - Área de abrangência da ação;
- Data, local e assinaturas.

7. Bibliografia

Brasil. 2006. Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

Brasil. Lei 11.326 de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Brasil. Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Brasil. Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Brasil. Secretaria Especial de Agricultura Familiar do Desenvolvimento Agrário (SEAD). Cartilha Plano Safra Agricultura Familiar 2017/2020. http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_img_1684/3Baixa_Cartilha_Pla_no_Safra_2017.pdf. Brasília, 2017.

Brasil. Decreto 9.064 de 31 de maio de 2017. Dispões sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei 11326.

Brasil. Decreto 6.273, de 23 de novembro de 2007. Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Mato Grosso. Lei 10.638, de 06 de dezembro de 2017 - Estabelece a Política Estadual para Compras Governamentais da Agricultura Familiar e dos Empreendimentos Familiares Rurais – Compra Coletiva/MT.

Mato Grosso. Lei 10.643, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS e dá outras providências.

Mato Grosso. Lei 10.516, de 02 de fevereiro de 2017 - Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e dá outras providências.

Mato Grosso. Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015. Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Mato Grosso. Lei 7.263, de 27 de março de 2000. Cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB e dá outras providências,

Mato Grosso. Decreto Estadual 2188, 12 de março de 2014. Institui o Programa Mato-Grossense de Municípios Sustentáveis - PMMS e dá outras providências.

United Nations (UN). Sustainable Development Goals – Knowledge. <https://sustainabledevelopment.un.org/post2015/transformingourworld>.

Mato Grosso. Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS). Resolução nº 04 de 2019. Cria Comissão com a finalidade de consolidar a proposta do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar - SEIAF MT e dá outras providências.

IPAM. Cartilha Plano Estadual de Agricultura Familiar. Cuiabá, 2017.